

# Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí****GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30

**DECRETO Nº 20 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a **redução do subsídio do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e servidores comissionados em 15% (quinze por cento), exceto os diretores de colégios e escolas municipais, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

**Considerando** a grave crise econômica que atinge o país com reflexo nas contas públicas e especialmente às municipais;

**Considerando** que no segundo semestre de 2017 houve uma considerável redução nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM no município de Uibaí e que também influenciou nas demais fontes de receitas;

**Considerando** que os consecutivos sequestros de valores nas contas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM realizados pela Receita Federal decorrentes de débitos do Município originando pela gestão passada;

**Considerando** que a despesa com pessoal da Administração Municipal permanece acima do limite Máximo estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei nº 101 de quatro de maio de 2000, em seu art. 20 incisos, I, II e III é de 54% (cinquenta e quatro por cento), e ainda considerando que o limite prudencial recomendado de acordo com a mesma lei em seu artigo 22, parágrafo único é de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento), vez que o índice referente ao 2º quadrimestre do ano corrente de 2017 alcançou o percentual de 55,43% (cinquenta e cinco vírgula quarenta e três por cento), nos termos informados pelo TCM-BA;

**Considerando** o disposto no art. 169, §3º da Constituição Federal, que prevê a redução de gastos com cargos de confiança em até 20% com fito de alcançar os limites legais de gasto com pessoal;

**Considerando** que a Lei de Responsabilidade Fiscal obriga os municípios a adequar a execução de despesas em concordância com a arrecadação observada ao longo do ano, bem como o limite de gastos imposto pela supracitada;

**Considerando** os princípios norteadores da Administração Pública, em especial os princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade e supremacia do interesse público.

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

[www.pmuibaiba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuibaiba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



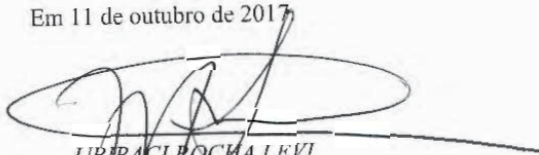
## DECRETA

**Art. 1º** - Fica reduzido no percentual de 15% (quinze por cento) o subsídio do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e servidores comissionados nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017, exceto dos diretores de colégios e escolas municipais, devendo o Secretário de Administração Finanças e Planejamento proceder ao cumprimento deste dispositivo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registre-se e publique-se.

BA - UIBAI, GABINETE DO PREFEITO,

Em 11 de outubro de 2017



UBIRACI ROCHA LEVI  
PREFEITO

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 - fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

[www.pmuibaí.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuibaí.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
46077A027BBD931D8E249D45CD416A71

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



## DECRETO Nº21

**Dispõe sobre a estruturação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### DECRETA:

**Art. 1º**- Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, conforme abaixo especificados:

Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nome: Jefferson Antunes de Aguiar

Cargo: Assistente Social

Coordenador do Programa Bolsa Família

Nome: Milena Carvalho Machado

Cargo: Gestora Municipal do Programa Bolsa Família

Secretaria Municipal de Saúde:

Nome: Claudiomiro Machado Pontes

Cargo: Auxiliar Administrativo

Secretaria Municipal de Educação:

Nome: Sandra Maria Machado Levi

Cargo: Professora

Secretaria Municipal de Cultura:

Nome: Rui de Oliveira Machado

Cargo: Chefe do Departamento de Cultura

Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional ou área congênera:

Nome: Rodolfo José Ferrarezi Taddei

Cargo: Assessor Técnico

**Art. 2º** - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz poderá ser exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

*Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 Fone: (74) 3649-1150 E-mail: adm@uibai.ba.gov.br*

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



**Art. 3º** - A Coordenação Técnica do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Uibaí  
Ubiraci Rocha Levi

*Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro, Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 Fone: (74) 3649-1150 E-mail: adm@uibai.ba.gov.br*